

Avaliação de Desempenho — considerará a média aritmética de avaliação relativa aos dois últimos anos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

A determinação da avaliação curricular será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD): 4$$

(Caso o candidato já tenha exercido funções na Administração Pública)

$$AC = (HA + FP + EP): 3$$

(Para os restantes candidatos)

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — com uma ponderação de 70%, na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visando avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.1 — Classificação Final (CF): A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 30\% + EAC \times 70\%$$

9.2 — Os candidatos que obtenham imã valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção “Avaliação Curricular”, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte “Entrevista de Avaliação de Competências”.

9.3 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Exclusão e notificação: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

11 — Direito à informação: Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso, quando solicitadas, às actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

12 — Júri do concurso:

Presidente: Fernando Manuel Mendes Curado, Secretário-Geral da AMCAL.

Vogais efectivos: Dina Monteiro, técnica superior da Câmara Municipal de Alvito, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Paula Faisco, técnica superior da Câmara Municipal de Vidigueira.

Vogais suplentes: Dulce Lopes, técnica superior da Câmara Municipal de Cuba e Eugénia dos Santos Galvão Alinho, técnica superior da Câmara Municipal de Portel.

13 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na sede da AMCAL e disponibilizada na página electrónica da Associação www.amcal.pt.

14 — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*;

Na página electrónica da AMCAL — Associação de Municípios do Alentejo Central (www.amcal.pt), por extracto, disponível para consulta a partir da data da presente publicação no *Diário da República*; e

Num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação no *Diário da República*.

2 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco António G. Orelha*.

MUNICÍPIO DE ARMAMAR

Aviso n.º 15530/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho emitido pelo presidente do órgão executivo colegial do município de Armamar em 13 de Agosto de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — Legislação aplicável: O procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1153-C/2008 de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: nos termos do despacho mencionado, foi autorizado efectuar o recrutamento de entre as pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável com contratos celebrados no ano escolar de 2003/2004.

5 — Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino do Agrupamento Vertical de Escolas de Armamar.

6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional: (exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa), correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
- f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
- g) Receber e transmitir mensagens;
- h) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia;
- i) Exercer as tarefas de apoio aos serviços de acção escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
- j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
- k) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
- l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a 450,00 € mensais de acordo com a tabela única remuneratória. O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível habilitacional exigido: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

10 — Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, ser substituída pela titularidade do 11.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, desde que acrescida de efectiva experiência profissional na área de actividade para qual se candidatam, comprovada pelo actual exercício das funções descritas no ponto 6 do presente aviso.

11 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

12 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6 do presente aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

13 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário de candidatura ao procedimento concursal, podendo ser obtido na página electrónica ou na secção de apoio administrativo à divisão administrativa da câmara municipal de Armamar, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente no edifício sede do município de Armamar ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção para a Praça da República 5110-127 Armamar, dirigidas ao senhor presidente da câmara municipal de Armamar.

14 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos (fotocopiados): bilhete de identidade, cartão de identificação fiscal ou cartão de cidadão, certificado de habilitações, contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, *curriculum vitae* (original), declarações da experiência profissional (originais) e certificados comprovativos de formação profissional.

15 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento Vertical de Escolas de Armamar, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal do Agrupamento.

16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — Métodos de selecção: considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2009/2010) em 1 de Setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2008 de 22 de Janeiro, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação curricular (AC).

20 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica

de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP).

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior
- b) 18 valores — 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado
- c) 16 valores — 11.º ano ou curso que lhe seja equiparado

21 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício efectivo das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 5 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 valores — 4 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 14 valores — 5 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- d) 12 valores — 4 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

22 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com a área funcional a recrutar, com limite mínimo de 15 horas de formação, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 18 valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 16 valores — formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 14 valores — formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{1x(HAB) + 4x(EP) + 2x(FP)}{7}$$

23 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da valoração final.

24 — Composição do júri:

Presidente: Maria Amélia Correia Xavier Soares, chefe da Divisão da Acção Social e Desenvolvimento Rural.

Vogais efectivos: Maria do Rosário Pereira Mendes Cardoso, Vice-Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical das Escolas de Armamar e Marília Idalina dos Santos Assunção, Assistente Técnico.

Vogais suplentes: António José da Silva Fernandes, chefe da Divisão Administrativa e Maria José Fonseca Gouveia Aires, Assistente Técnico.

25 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

26 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

27 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação
- b) Ofício registado
- c) Notificação pessoal

28 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às décimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos parâmetros do método de selecção da avaliação curricular.

29 — Critério de desempate: em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

30 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

31 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência a valoração atribuída em cada um dos parâmetros do método de selecção da avaliação curricular, a saber:

- a) Habilitação académica de base (HAB)
- b) Experiência Profissional (EP)
- c) Formação Profissional (FP)

32 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção (avaliação curricular) é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

33 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação é disponibilizada no sítio da internet da câmara municipal de Armamar, bem como em edital afixado nas respectivas instalações em data que constará de aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*.

34 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.

35 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

20 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida*.

302225453

MUNICÍPIO DE AVEIRO

Edital n.º 939/2009

Élio Manuel Delgado da Maia, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro:

Elaboração do Plano de Pormenor a Poente da Estação

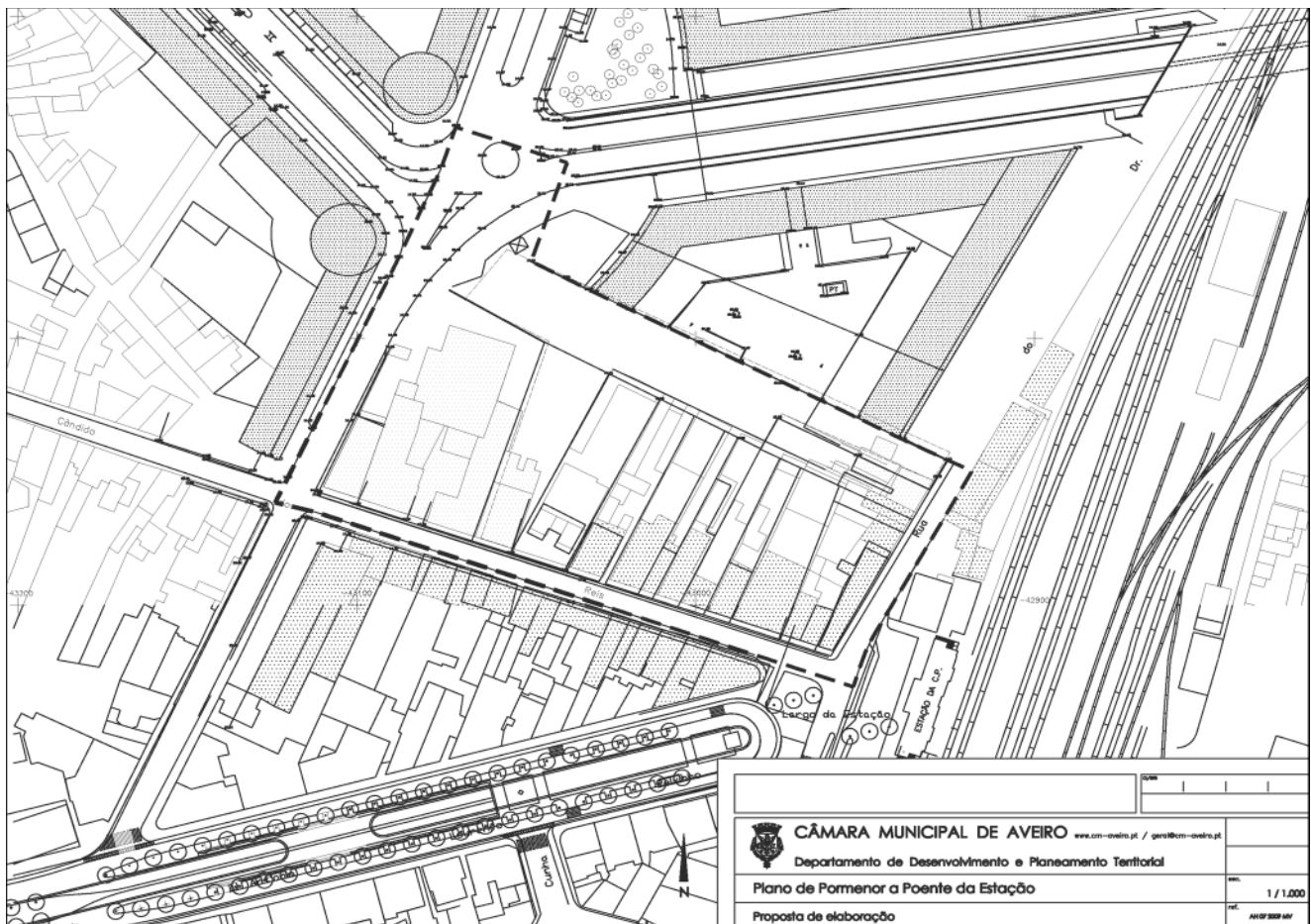
Faz público, nos termos dos artigos 74.º n.º 1 e 148.º n.º 4, alínea b) do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/9 na sua redacção final e do artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18/9 (Lei das Autarquias Locais), que a Câmara Municipal de Aveiro, em Reunião de Câmara de 27 de Julho de 2009, de acordo com a Proposta n.º 4/2009, deliberou proceder à elaboração do Plano de Pormenor a Poente da Estação tendo aprovado os Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade, fixam os respectivos objectivos e estabelecem o prazo de 2 anos para a sua elaboração.

A área de intervenção pertence à freguesia de Vera Cruz e inscreve-se entre o Largo da Estação, a Rua Cândido dos Reis, a Rua Cidade de Viseu e a Rua Dr. João de Moura.

Torna-se ainda público, nos termos do artigo 77.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/9 na sua redacção final, que iniciar-se-á no 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do artigo 148.º n.º 4, alínea b) do citado diploma, um período de 15 dias para participação dos interessados, podendo ser formuladas sugestões e apresentadas informações. Durante este período, os interessados poderão consultar os Termos de Referência na página electrónica da Câmara Municipal (<http://www.cm-aveiro.pt>), no Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial e na Junta de Freguesia da Vera Cruz.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos.

24 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Élio Manuel Delgado da Maia*.



 CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial www.cm-aveiro.pt / geral@cm-aveiro.pt		Data: _____ Escala: 1 / 1.000 Data: 2009/08/24
Plano de Pormenor a Poente da Estação Proposta de elaboração		Data: _____ Escala: 1 / 1.000 Data: 2009/08/24